

RELATÓRIO DE RESULTADOS - 2025

SUBCOMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Objetivo Institucional:

O Subcomitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do TRT da 19ª Região tem como finalidade assegurar a conformidade institucional com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promovendo a governança de dados no âmbito do Tribunal. Atua na formulação de políticas, diretrizes e instrumentos normativos, bem como no monitoramento de riscos, implementação de medidas de segurança da informação e disseminação da cultura de proteção de dados, garantindo a privacidade e a integridade das informações institucionais.

Norma de Criação:

Instituído pelo **Ato nº 204/GP/TRT 19ª, de 30 de outubro de 2024.**

Composição:

Designada pela **Portaria nº 83/GP/TRT 19ª, de 02 de fevereiro de 2026.**

Periodicidade Prevista:

Não há indicação expressa de periodicidade obrigatória nas atas analisadas. As reuniões ocorrem conforme demanda estratégica e necessidade de deliberação sobre temas de governança e conformidade em proteção de dados.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (2025)

Durante o ano de 2025, o Subcomitê realizou, ao menos, as seguintes reuniões formais:

- 12/05/2025;
- 10/06/2025.

Observação: Não há, nos documentos apresentados, justificativa quanto à frequência das reuniões nem indicação de outras reuniões eventualmente realizadas no período.

3. PRINCIPAIS RESULTADOS E EFEITOS PRÁTICOS (DETALHAMENTO)

3.1 Atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados

Referência: Deliberado na Reunião de 12/05/2025.

Contextualização e Justificativa:

A atualização da política de privacidade é essencial para manter a aderência às

normativas vigentes, às diretrizes do CNJ e às melhores práticas em proteção de dados, garantindo segurança jurídica e transparência institucional.

Descrição da Atuação:

O subcomitê analisou e propôs alterações na Política de Privacidade e Proteção de Dados do TRT19, com ajustes em dispositivos normativos relevantes. Após discussão técnica, foram aprovadas modificações em artigos específicos, bem como definida a necessidade de análise complementar para assegurar a adequada implementação das novas diretrizes. A atuação demonstra revisão ativa dos instrumentos normativos, com foco em aprimoramento contínuo da governança de dados.

3.2 Aprovação do Programa de Comunicação em Proteção de Dados (2025)

Referência: Deliberado na Reunião de 12/05/2025.

Contextualização e Justificativa:

A disseminação da cultura de proteção de dados é requisito essencial para a efetividade da LGPD, exigindo ações estruturadas de comunicação e capacitação institucional.

Descrição da Atuação:

O colegiado deliberou e aprovou o Programa de Comunicação em Proteção de Dados para o exercício de 2025, com ajustes sugeridos durante a reunião. O programa estabelece diretrizes para sensibilização de magistrados, servidores e colaboradores, contribuindo para a internalização das práticas de privacidade e segurança da informação no Tribunal.

3.3 Instituição de ações de capacitação e mentoria em segurança da informação e privacidade

Referência: Deliberado na Reunião de 12/05/2025.

Contextualização e Justificativa:

A capacitação técnica contínua é fundamental para a maturidade institucional em proteção de dados, especialmente diante da complexidade dos frameworks de segurança e privacidade.

Descrição da Atuação:

O subcomitê sugeriu e validou a participação de servidor em programa de mentoria e disseminação de conhecimento em metodologias reconhecidas internacionalmente (como frameworks de cibersegurança e privacidade).

A iniciativa visa estruturar modelo interno de avaliação de maturidade e fortalecer a capacidade institucional de implementação da LGPD.

3.4 Elaboração de plano de trabalho para melhoria do índice de conformidade em LGPD

Referência: Deliberado na Reunião de 12/05/2025.

Contextualização e Justificativa:

O Índice de Conformidade em Privacidade e Proteção de Dados (CNJ) é indicador estratégico que avalia o nível de adequação dos tribunais à LGPD.

Descrição da Atuação:

Foi deliberada a elaboração de plano de trabalho com foco no aumento da pontuação do TRT19 no índice de conformidade, especialmente nas dimensões de:

- conformidade legal;
- responsabilização;
- segurança da informação.

A medida demonstra atuação orientada por indicadores e resultados, com foco na melhoria do desempenho institucional.

3.5 Monitoramento de riscos e adequação à Política de Proteção de Dados

Referência: Deliberado na Reunião de 10/06/2025.

Contextualização e Justificativa:

O gerenciamento de riscos é elemento central da LGPD, permitindo identificar vulnerabilidades e implementar medidas preventivas e corretivas.

Descrição da Atuação:

O subcomitê analisou os riscos identificados no relatório de proteção de dados, verificando que parte significativa já se encontrava mitigada, enquanto outros demandavam ações adicionais.

Foi deliberada a adoção de medidas para tratamento dos riscos remanescentes, bem como a aceitação institucional de risco específico, evidenciando maturidade no processo decisório.

3.6 Determinação de atualização da política institucional com base em achados de risco

Referência: Deliberado na Reunião de 10/06/2025.

Contextualização e Justificativa:

A atualização contínua de políticas é necessária para refletir o cenário real de riscos e assegurar aderência às práticas de governança.

Descrição da Atuação:

O colegiado deliberou pela atualização da Política de Proteção de Dados, incorporando os resultados da análise de riscos realizada.

A decisão reforça o ciclo contínuo de melhoria e a integração entre diagnóstico e normatização.

3.7 Definição de diretrizes para verificação de conformidade em novos serviços (Privacyby Design)

Referência: Deliberado na Reunião de 10/06/2025.

Contextualização e Justificativa:

A aplicação do princípio de *privacyby design* assegura que a proteção de dados seja considerada desde a concepção de produtos e serviços.

Descrição da Atuação:

O subcomitê propôs a realização de reunião técnica para definição de metodologia de verificação de conformidade em serviços que tratem dados pessoais, desde sua concepção até execução.

A iniciativa fortalece a governança preventiva e reduz riscos de não conformidade futura.

CONCLUSÃO ANALÍTICA

O Subcomitê Gestor de Proteção de Dados do TRT19 demonstra atuação estruturada e aderente às melhores práticas de governança, com destaque para:

- **Atualização normativa contínua (políticas e programas institucionais);**
- **Gestão ativa de riscos em proteção de dados;**
- **Adoção de práticas modernas (privacyby design);**
- **Foco em capacitação e disseminação de cultura organizacional;**
- **Orientação por indicadores estratégicos (CNJ).**

Os resultados evidenciam evolução no nível de maturidade institucional em LGPD, com impactos diretos na conformidade regulatória, segurança da informação e transparência pública.